



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.049, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A PERMUTA DE IMÓVEL URBANO DA MUNICIPALIDADE POR OUTRO DE PARTICULAR, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL NO BAIRRO TANCREDO NEVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o Projeto de Lei nº 02, de 05 de Março de 2018, e eu sanciono, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, nos termos do art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, autorizado a promover a permuta do imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, com área total de **8.000m²** (oito mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua João Trinta, nº 401, Bairro Tancredo Neves, com registro no CRI sob o nº 4394/16, Livro 38, Fls. 60 e 61, com coordenadas descritos no memorial descritivo com as seguintes características: partindo do marco P1, coordenada plana 8.59.575,875m Norte e 419.632,093m Leste, deste, confrontando neste trecho com JOSÉ VICENTE DOS SANTOS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 100,000 m e azimute plano de 128º24'58" chega-se ao marco P2, coordenada plana 8.059.513,7379m Norte e 419.710,4444m Leste, deste, confrontando neste trecho com JOSÉ VICENTE DOS SANTOS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 80,000 m e azimute de 218º24'58" chega-se ao marco P3, coordenada plana 8.059.451,0563 m Norte e 419.660,7351 m Leste, deste, confrontando neste trecho com JOSÉ VICENTE DOS SANTOS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 100,000m e azimute plano 308º24'58" chega-se ao marco P4, coordenada plana 8.059.513,1931m Norte e 419.582,3831m Leste, deste, confrontando neste trecho com RUA JOÃO XXX, no quadrante Noroeste, seguindo pela distância de 80,000 m e azimute plano de 38º24'58" chega-se ao marco P1; pelo imóvel de propriedade do particular **JOSÉ VICENTE DOS SANTOS** brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 1069482-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.130.755-72, residente na Rua Regis Pacheco, nº 239, Bairro Jardim Caraípe, neste cidade, com área de **16.765,68m²** (dezesseis mil setecentos e sessenta e cinco metros e sessenta e oito centímetros) a ser desmembrada da Fazenda Pituba, com registro no CRI da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, sob nº 6.391 de 16 de Março de 1999, definido no memorial descritivo com as seguintes coordenadas: P1 E:419.069,396m e N: 8.059.772,419m; confrontando com o Bairro Tancredo Neves, seguindo com as azimute 107º43'55,13" e distância de 9,46 m até o vértice PE, definido pelas coordenadas E: 419.078,406 m e N 8.059.769,538 m com azimute 125º55'52,67" e distância de 110,23m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 419.167,658 m e N: 8.059.704,856 m; confrontando com JOSÉ VICENTE DOS SANTOS, segue com azimute 176º 10' 45,09" e distância de 71,31 m até o vértice P4, definido pelas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.990-724





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

coordenadas E: 419.172,410 m e N: 8.059.633,702 m com azimute 188° 01' 24,88" e distância de 11,25 m até o vértice P4A, definido pelas coordenadas E: 419.167,658 m e N: 8.059.622,562 m; confrontando com AREA 2 – DESAPROPRIAÇÃO, segue com azimute 289° 33' 50,07" e distância de 247,26 m até o vértice P8A, definido pelas coordenadas E: 418.937,855 m e N: 8.059.705,359 m; confrontando com a Estrada Municipal, seguindo com azimute 69°29'23,31" e distância de 81,14 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 419.013,850 m e N: 8.059.733,788 m com azimute 55°10'56,10" e distância de 67,66m até o vértice P1, localizado no final da Rua Macaúbas, s/nº, e início da estrada vicinal – Tancredo/BR-101, Bairro Tancredo Neves, nesta Cidade.

Parágrafo único: Os dados informados no “caput” deste artigo foram obtidos de Certidões do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e dos Memoriais Descritivos produzidos por técnicos do Município.

Art. 2º - Os imóveis foram avaliados pela Comissão de Avaliação do Município de Teixeira de Freitas/BA, designada pelo Decreto Municipal nº 39/2018, conforme Laudos de Avaliações apresentados, nos seguintes valores:

I – A propriedade do Município, com área de **8.000m²** (oito mil metros quadrados), no valor de **R\$1.240.660,00** (um milhão, duzentos e quarenta mil e seiscentos e sessenta reais).

II - A propriedade do particular, com área de **16.765,68m²** (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco metros e sessenta e oito centímetros) no valor de **R\$1.225.403,55** (um milhão duzentos e vinte cinco mil quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único: Caberá ao proprietário da área particular, recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal a importância de **R\$15.256,45** (quinze mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente a diferença de avaliação a maior que recaiu sobre a área de propriedade do Município.

Art. 3º - A área oriunda desta Permuta incorporará o patrimônio do Município, e destinar-se-á à complementação de área já existente para a implantação de um Cemitério no bairro Tancredo Neves, podendo a Administração Municipal desmembrar parte do terreno para a implantação de outros serviços públicos.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas, Bahia, 18 de Dezembro de 2018.

Certifico que foi Publicado
Em 27/12/18
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
- Mat. 006

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

